



**DELIBERAÇÃO N.º 05/2006
De 11 de Outubro**

Havendo necessidade de se instituir e aprovar o modelo de credencial para os fiscais de partidos políticos ou coligação de partidos políticos para os actos do registo eleitoral em conformidade com o art. 15º n.º 2 da Lei 3/05 (Lei do Registo Eleitoral);

Usando da faculdade que lhe é conferida pela alínea I) do Artigo 155º da Lei nº6/05 de 10 de Agosto (Lei Eleitoral), o Plenário da Comissão Nacional Eleitoral delibera o seguinte:

1. É aprovado o modelo de credencial para os fiscais dos partidos políticos e coligações de partidos políticos para a utilização no exercício da função de fiscalização dos actos de registo eleitoral e que se publica em anexo.
2. O modelo de credencial consta das características físicas seguintes: dimensão de 10cmx7cm, em cartolina de cor azul-marinho.
3. A credencial constitui modelo único à escala nacional, sendo propriedade da Comissão Nacional Eleitoral e emitido pela Comissão Provincial Eleitoral e rubricada pelo Presidente da Comissão Provincial Eleitoral.

LUANDA, 11 OUTUBRO DE 2006

P ˆlo Plenário

ANTÓNIO C. P. CAETANO DE SOUSA

(Presidente)